

CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO DE APENSAÇÃO DE Nº , DE 2022 (Do Sr. Altineu Côrtes)

Requer a apensação do Projeto de Lei nº 1825/2022 que Institui a Lei Geral do Esporte.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com fundamento no art. 142 do Regimento

Interno da Câmara dos Deputados Federais, a apensação do Projeto de Lei nº 1825/2022 que Institui a Lei Geral do Esporte, ao PL 1153/2019 que Altera a Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, que institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências (Lei Pelé), para dividir em seções o Capítulo V – DA PRÁTICA DESPORTIVA PROFISSIONAL e para acrescentar dispositivo relativo aos atletas de base. por tratarem de matérias correlatas, em fase que se permite apensação, nos termos regimentais.

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei nº 1825/2022 que Institui a Lei Geral do Esporte. O texto institui um programa de modernização da gestão do esporte e busca aumentar a governança e a transparência nas entidades esportivas brasileiras.

De forma similar o Projeto de Lei nº 1.153/2019 que Altera a Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, que institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências (Lei Pelé), para dividir em seções o Capítulo V – DA PRÁTICA DESPORTIVA PROFISSIONAL e para acrescentar dispositivo relativo aos atletas de base. por tratarem de matérias correlatas, em fase que se permite apensação, nos termos regimentais.

O art. 142 do RICD dispõe que: “estando em curso duas ou mais proposições da mesma espécie, que regulem matéria idêntica ou correlata, é lícito



promover sua tramitação conjunta, mediante requerimento de qualquer Comissão ou Deputado ao Presidente da Câmara. “

Mediante o exposto, visando obter maior agilidade e economicidade do processo legislativo, requeiro que se apense o projeto de lei nº 1.825/2022 Senado Federal - Comissão Diretora do Senado Federal ao projeto de lei nº 1.153/2019 de autoria Senado Federal - Veneziano Vital do Rêgo - PSB/PB por tratarem de matéria correlata e se encontrarem em fase que se permite a apensação, nos termos regimentais.

Sala das Sessões, em 30 de junho de 2022

Deputado Altineu Côrtes
Líder do Partido Liberal



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Altineu Côrtes
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD229220534000>



* C D 2 2 9 2 2 0 5 3 4 0 0 0 *